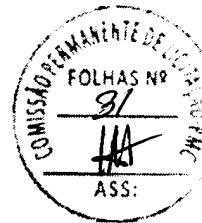


PRIMEIRO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 021/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS
E A Srª. SANDY FERREIRA DOS SANTOS.**

O **MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Srª. **SANDY FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 463.001.628-77, e RG nº 23.343.026-19 SSP/BA, residente na Povoado Estrate, Rural, Crisópolis-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Nº 019/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Locação de imóvel com garagem anexa, situado na Rua Marechal Dutra, Nº 249, centro, Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do posto da POLICIA MILITAR.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Crisópolis -BA, 02 de janeiro de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sandy Ferreira dos Santos
Sandy Ferreira dos Santos
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

Renivaldo Oliveira de Souza
Renivaldo Oliveira de Souza
RG: 0699575257 SSP/BA
CPF: 001.999.015-46

2ª

Wagner de Almeida Antunes
Wagner de Almeida Antunes
CPF: 334.589.525-00
RG: 21700774



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 021/2022, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

OBJETO DO PROCESSO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel com garagem anexa, situado na Rua Marechal Dutra, Nº 249, centro, Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do posto da POLICIA MILITAR.

CONTRATADO: SANDY FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 463.001.628-77.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

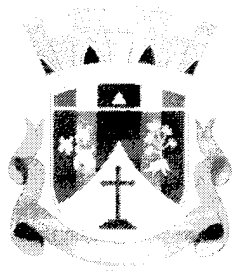
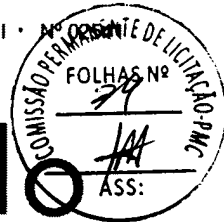
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será efetuado o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

J. J. S.
SILVA: 21
7840560
00154



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



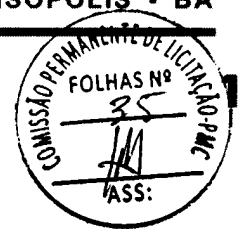
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022**

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 021/2022, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

OBJETO DO PROCESSO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel com garagem anexa, situado na Rua Marechal Dutra, Nº 249, centro, Crisópolis-BA, para instalação e funcionamento do posto da POLICIA MILITAR.

CONTRATADO: SANDY FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 463.001.628-77.

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será efetuado o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

